



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 194, de 29 de março de 1979.

Autoriza aprovação de planta de loteamento denominado Bairro “Mangueiras” no povoado de era nova, neste município.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aprovar a planta de loteamento do bairro “Mangueiras”, localizado no povoado de Era Nova neste município de propriedade da firma CLOVES MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, cuja planta faz parte integrante desta Lei.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de março de 1979.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de março de 1979.

Secretário Municipal de Administração
